



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Promissão

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**MARIA FORTUNATA SILVA PERENHA PINHEL**, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª Vara Judicial do Foro de Promissão, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0003136-67.2007.8.26.0484 - Ordem nº 2007/000057 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Estelionato Majorado, em que figura como Réu **LUCIANO APARECIDO SANCHES GARCIA**, (Alcunha: Luciano Rural), Brasileiro, RG 28806227, pai Orlando Sanches Garcia, mãe Maria Lucia de Mattos Sanches, Nascido/Nascida 21/02/1976, de cor Branco, natural de Sabino - SP, com endereço à ESTANCIA NOSSA SENHORA DE FATIMA, BOM SUCESSO, CEP 16370-000, Promissao - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/07/2007**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 194/2007 - Delegacia de Polícia de Promissão, 1070/2007 - Delegacia de Polícia de Promissão**

Histórico da Parte **Luciano Aparecido Sanches Garcia**

**30/12/2006 - Data do Fato - Documento: 194/2007**

**29/05/2008 - Oferecida a Denúncia - Art. 171 § 2º, VI e Art. 71 "caput" ambos do(a) CP**

**04/06/2008 - Recebida a Denúncia - Art. 171 § 2º, VI e Art. 71 "caput" ambos do(a) CP**

**10/05/2011 - Sentença Condenatória - Restritiva de Direito: Prestação Pecuniária**

**Observação: dois(2) salários mínimos**

**Privativa de Liberdade:**

**Tipo de Privativa: Reclusão, Regime: aberto, Tempo: 1 Ano(s), Benefício: Substituição da Pena Privativa de Liberdade por Restritiva de Direito**

**Multa:**

**Tipo de Multa: Pelo C.P.**

**Quantidade Dias: 10**

**Valor Base: fixado o valor unitário no mínimo legal**

**Artigo(s): Código Penal, 171, 2º, VI**

**Livro, Folha(s): 10, 158/160**

**Sumula: V...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para o fim de condenar LUCIANO APARECIDO SANCHES GARCIA, vulgo Luciano Rural, por infração ao artigo 171, § 2º, VI, do CP, à pena de 01 (um) ano de reclusão, em regime aberto, e o pagamento de 10 (dez) dias-multa, fixado o valor unitário no mínimo legal, de acordo com a condição econômica do réu, em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido até a data da efetiva execução da sanção pecuniária, devendo a pena privativa de liberdade ser substituída por uma restritiva de direitos, na modalidade de prestação pecuniária no valor de 02 (dois) salários mínimos, a entidade pública ou privada com destinação social nesta comarca a ser definida pelo juízo da execução. Nos termos do art. 387, IV, do CPP, fixo valor de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) como**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Promissão

FORO DE PROMISSÃO

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

indenização à vítima pelos prejuízos sofridos. O acusado poderá apelar em liberdade, eis que foi condenado a pena a ser cumprida em regime aberto, substituída por pena restritiva de direitos, estando ausentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva, pois respondeu ao processo em liberdade

23/05/2011 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

01/11/2016 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 171 § 2º, VI e Art. 71 "caput" ambos do(a) CP

20/02/2017 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

20/02/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

**Processo arquivado definitivamente em 20/03/2018.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Promissao, 22 de agosto de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**